



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 8.677/2020, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 165, INCISO II DA RESOLUÇÃO Nº 554/2010.

Art. 1º Dê-se ao Projeto de Lei nº 8.677/2020 a seguinte redação

Ementa: Denomina artéria no Município de Caruaru e dá outras providências – AVENIDA JOÃO CARLOS DE LIRA LINS.

Art. 1º Fica denominada de AVENIDA JOÃO CARLOS DE LIRA LINS, antiga Estrada para Agrestina, a qual tem início georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro (Sistema de Projeção UTM e DATUM SIRGAS 2000), no ponto de Latitude (Y) UTM 9080634.4958325 m e Longitude (X) UTM 173326.33570648 m (Meridiano Central: -33 – UTM: 25), e término no ponto de Latitude (Y) UTM 9078175.4283821 m e Longitude (X) UTM 171365.6185461 m (Meridiano Central: -33 – UTM: 25), localizada nos Bairros CIDADE ALTA e VERDE, nesta cidade de Caruaru-PE.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Caruaru, a determinar ao órgão competente da municipalidade, que proceda à confecção e posterior afixação de placa alusiva à denominação prevista no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Comissão de Legislação e Redação de Lei tem como atributo a oferta de emendas aos projetos de leis apresentados nesta Casa Legislativa, assim como todo e qualquer vereador que assim o quiser conforme as disposições regimentais.

A esta Comissão compete analisar os aspectos constitucionais, legais e redacionais, e assim o fazemos no projeto apresentado.

No caso em tela, observamos que o projeto de lei apresentado necessitou de ajustes, para adequação aos termos apresentados pelo Departamento de Cadastro Imobiliário Municipal exarados em ofício anexo a esse processo legislativo, e oferecemos Emenda SUBSTITUTIVA proporcionando-lhe a melhor redação legislativa.

Vereador **RICARDO LIBERATO**
Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereadora **ALINE NASCIMENTO**
Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis



Vereador **ANDERSON CORREIA**
Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis